**LEI Nº 146/2014**

**Súmula:-** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), como especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento para o exercício de 2014 (Lei Municipal nº. 140/2013, de 17 de dezembro de 2013), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:
01- Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... R$- 120.000,00

**TOTAL .....R$-120.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contidos no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento de dotação de igual valor no orçamento vigente do Poder Legislativo, a saber:
01- Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais ..... R$- 120.000,00

**TOTAL .....R$-120.000,00**

**Art. 3º.** Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014/2017) e suas alterações e as devidas alterações na Lei nº 59/2013, de 17/07/2013 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014).

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 27 de novembro de 2014.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Prefeito Municipal